

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
26.10.2018
ÀS 10:14 Horas
Ass.: 

Departamento Legislativo - 26 set 2018 10:36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:138/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL ~

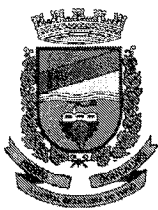
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDUARDO VIRISSIMO (PP) :	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP) :	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR JOCELITO TONETTO (PDT):	Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos FAVORÁVEIS à tramitação, o PLO nº 138 /2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA(PRB)**
Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 159/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 138/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 DE SETEMBRO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO-2017-2020

EMENTA: “AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 316.284,79.”.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator Do Projeto de lei Ordinária 138/2018, **Rafael Pasqualotto** (PROGRESSISTA), após proceder a análise da proposição acima referida, que “AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 316.284,79.”, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 316.284,79 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Destacando em sua justificativa, o Executivo Municipal assegura que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 12, do projeto de lei, o superávit financeiro apurado nas fontes de recursos descritas no próprio art. 12, do projeto de lei.

Assim sendo entendemos que a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto o relator não vislumbra impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018.


Vereador Rafael Pasqualotto (Progressista)
Relator do Projeto de Lei Ordinária 138/2018